



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 258

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa vencimentos e contém outras providências.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº-1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município e seus respectivos vencimentos passam a ser os seguintes a partir de 01 de janeiro de 1980.

Nº de Cargos	Unidade Orçamentária- Cargo	Vencimentos Mensal
	Órgão I- Câmara Municipal	
	Unidade-01- Gabinete e Sec. da Câmara	
01	Amanuense.....1.....	2.300,00
	Órgão-II- Prefeitura Municipal	
	Unidade 02- Gabinete Sec. da Prefeitura	
01	Secretário.....	6.200,00
01	Auxiliar de Secretaria.....	3.800,00
	Unidade 3- Serv. Fazenda e Contabilidade	
01	Chefe do Serviço de Fazenda.....	11.661,00
01	Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	3.800,00
	Unidade 04- Serviço de Educação e Cultura	
01	Inspetora Escolar.....	2.242,50
	Professoras do Padrão "A" ...70%.. SM...	
	Professoras do Padrão "B" ...80%.. SM...	
	Professoras do Padrão "C" ...90%.. SM...	
	Professoras do Padrão "D" ..100%.. SM...	
	05- Serviço de Obras Públicas	
01	Chefe do Serviço de Obras.....	4.625,30
01	Encarregado do Cemitério.....	1.000,00
01	Encarregado do Serviço de Água.....	4.600,00
01	Telefonista Chefe -SM-	
03	Auxiliar de Telefonista -SM. 50%.	
	06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
01	Fiscal Geral.....	4.897,85
02	Tratoristas.....	5.830,50
01	Motorista.....	5.247,45